Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 460/2005

Dispõe sobre a alteração do Currículo Pleno do Curso de Enfermagem.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ENF-184/05, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Currículo Pleno do curso de **ENFERMAGEM** do Departamento de Enfermagem, da Área de Biociências.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Enfermagem obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	**C/H**
1ª série	
Anatomia Humana	102
Biologia	068
Bioquímica	102
Epidemiologia	102
Fisiologia	102
Histologia	068
Introdução à Enfermagem	
(Teoria 204 horas, Estágio Prático Supervisionado 96 horas)	300
Leis do Exercício Profissional	068
Microbiologia e Imunologia	136
Parasitologia	068
Prática Desportiva (Optativa)	(068)
TOTAL	**1.116**

2ª série	
Atividades Complementares	068
Enfermagem Cirúrgica	
(Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 198 horas)	300

Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	
(Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 138 horas)	240
Enfermagem em Saúde do Adulto	
(Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 198 horas)	300
Farmacologia	102
Introdução à Administração em Enfermagem	068
Nutrição	068
Patologia Geral	068
TOTAL	**1.214**

3ª série

Administração em Enfermagem	
(Teoria 136 horas e Estágio Prático Supervisionado 104 horas)	240
Bioestatística	068
Enfermagem em Saúde Comunitária	
(Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 108 horas)	210
Enfermagem em Saúde da Mulher	
(Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 108 horas)	210
Enfermagem em Saúde Mental	
(Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 108 horas)	210
Metodologia da Pesquisa	068
Português Instrumental I	068
TOTAL	**1.074**

4ª série

Estágio Curricular	708
Português Instrumental II	068
Trabalho de Conclusão de Curso	068
TOTAL	**844**
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	**4.248**

Art. 3º A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui prática optativa, não computando sua carga horária na carga horária total do curso.

Art. 4º A integralização curricular do curso de ENFERMAGEM deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no máximo de 06 (seis) anos, e terá duração de 4.248

(quatro mil, duzentas e quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Para os alunos matriculados no ano letivo de 2006 na 4ª série, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP nº 260/97.

Art. 5º A disciplina de "Introdução à Enfermagem" terá caráter eliminatório, impedindo o prosseguimento das demais disciplinas da área profissionalizante.

Art. 6º O Departamento de Enfermagem deverá diligenciar no sentido de os alunos matriculados no ano letivo de 2006, na 3ª série, adaptarem-se ao disposto nesta Deliberação, conforme estruturas curriculares das respectivas séries abaixo, e nesses casos, a carga horária mínima para integralização do curso será de 4.248 (quatro mil duzentas e quarenta e oito) horas.

3ª série em 2006

Administração em Enfermagem	
(Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 138 horas)	240
Atividades Complementares II	034
Bioestatística	068
Enfermagem Cirúrgica	
(Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 198 horas)	300
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	
(Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 138 horas)	240
Enfermagem em Saúde da Mulher	
(Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 108 horas)	210
Metodologia da Pesquisa	068
TOTAL	**1.160**

4ª série em 2007

Estágio Curricular	708
Português Instrumental II	068
Trabalho de Conclusão de Curso	068
TOTAL	**844**

Art. 7º As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão serão tratadas como disciplina na estrutura curricular da 2ª série, mas o não cumprimento na

respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumprida integralmente até o final do curso.

Art. 8º Os Estágios Práticos Supervisionados, assim como o Estágio Curricular serão regulamentados por Portaria da Pró-reitoria de Graduação e os critérios de avaliação obedecerão aos Boletins de Avaliação específicos.

Art. 9º O aluno do curso de Enfermagem somente poderá ser admitido no Estágio Curricular da 4ª série se tiver sido aprovado em todas as disciplinas e atividades da 1ª a 3ª série, excetuando-se as Atividades Complementares.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Deliberação CONSEP Nº 260/2004, de 11 de novembro de 2004.

Art. 11. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2006, devendo os alunos que estiverem matriculados no ano letivo de 2006, na 2ª série, adaptarem-se a esta Deliberação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de novembro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA